



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000  
Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001  
CGC.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento  
e-mail : [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)



ADM.: " Trabalho e respeito por você "

### PROJETO DE LEI N.º 19/2013

*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Canas para o Exercício de 2014.*

RINALDO BENEDITO THIMOTEO ZANIN, Prefeito Municipal de Canas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

#### DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Canas para o exercício de 2014 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 14.190.000,00 (Quatorze milhões, cento e noventa mil reais)

#### DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**Art. 2º** O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2014 estima a Receita em R\$ 14.190.000,00 (Quatorze milhões, cento e noventa mil reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 623.700,00 (Seiscentos e vinte e três mil e setecentos reais) e em R\$ 13.566.300,00 (Treze milhões, quinhentos e sessenta e seis mil e trezentos reais) para o Poder Executivo.

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>15.339.800,00</b>
1.1. Receita Tributária	1.482.000,00
1.3. Receita Patrimonial	59.000,00
1.6. Receita de Serviços	0,00
1.7. Transferências Correntes	13.413.200,00
1.9. Outras Receitas Correntes	385.600,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>475.400,00</b>
2.2. Alienação de Bens	0,00
2.4. Transferências de Capital	455.400,00
2.5. Outras Receitas de Capital	20.000,00
9.0. (-) Deduções da Receita Corrente	-1.625.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>14.190.000,00</b>

§ 2º As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, distribuídas da seguinte maneira:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000  
Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001  
CGC.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento  
e-mail : [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)



ADM.: " Trabalho e respeito por você "

### I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.00.00 CÂMARA MUNICIPAL		
01.01.00	CAMARA MUNICIPAL	678.000,00
02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL		
02.01.01	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.993.146,00
02.01.02	DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	372.154,00
02.01.03	DIRETORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	23.000,00
02.02.01	DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	286.000,00
02.02.02	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	43.000,00
02.02.03	PROGRAMA AÇÃO JOVEM	20.000,00
02.02.04	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO	16.000,00
02.03.01	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL - EMEF	1.285.000,00
02.03.02	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - EMEI	230.000,00
02.03.03	CRECHE MUN PROFª LEDA MARIA BILARD CARVALHO	129.000,00
02.03.04	ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO	421.000,00
02.03.05	COORDENADORIA DE ESPORTES	172.000,00
02.04.01	PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (60%)	2.282.000,00
02.04.02	DEMAIS DESPESAS (40%)	1.322.600,00
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.	2.484.600,00
02.06.01	DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO	432.500,00
<b>Total da Despesa</b>		<b>14.190.000,00</b>

### II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	678.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	3.365.000,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	741.000,00
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	430.000,00
10. SAÚDE	2.484.600,00
12. EDUCAÇÃO	5.293.600,00
13. CULTURA	403.500,00
15. URBANISMO	193.154,00
16. HABITAÇÃO	20.000,00
20. AGRICULTURA	23.000,00
22. INDÚSTRIA	15.000,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	29.000,00
26. TRANSPORTE	64.000,00
27. DESPORTO E LAZER	172.000,00
28. ENCARGOS SOCIAIS	141.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	137.146,00
<b>TOTAL</b>	<b>14.190.000,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000  
Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001  
CGC.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento  
e-mail : [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)



ADM.: " Trabalho e respeito por você "

### III - CLASSIFICAÇÃO POR ELEMENTO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DEETERMINADO	600.300,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.108.300,00
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.325.600,00
3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	223.400,00
3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000,00
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	24.400,00
3.3.90.14 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	129.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	3.047.600,00
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	90.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA	466.600,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.574.854,00
3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUITIVAS	125.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	507.900,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	478.900,00
4.4.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00
4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	140.000,00
4.6.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	200.000,00
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	137.146,00
<b>TOTAL</b>	<b>14.190.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, por decreto, a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do total previsto para a receita orçamentária do Município para o exercício de 2014.

**Art. 4º** - O intercâmbio dos desdobramentos e as reintegrações de fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, poderão ser remanejados, através de decreto.

**Art. 5º** - Ficam excluídos do limite do artigo 3º desta lei os créditos adicionais suplementares:

**I** - abertos com recursos da Reserva de Contingência, nos percentuais e termos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**II** - que utilizem recursos do Superávit Financeiro apurado em balanço e do excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**III** - com recursos financeiros não previstos na presente Lei, provenientes de convênios, contratos, repasses, transferências ou congêneres, até o limite dos valores conveniados, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50º, I da LRF.

**Art. 6º** - O Poder Executivo fica ainda, autorizado, por decreto, a desdobrar as dotações, do orçamento de 2.014, segundo a proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação e, observado o equilíbrio das contas, por fontes.

**Art. 7º** - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e

Procedimentos para elaboração do orçamento de 2014

Base foi o fechamento do balanço de 2012

(Porque? Porque em 2013 não tínhamos dados contábeis, devido a elaboração da L.D.O./2014 que é entregue em abril/2014, mais o P.P.A./2014/2017 que é entregue em agosto/2013 que é base da L.D.O./2014) O Orçamento toma-se por base a L.D.O. mais P.P.A.

Portanto ficou da seguinte maneira o cálculo para elaboração do Orç./2014:

Com base no Orçamento geral estimado de 2013 = (12.900.000,00 x 10%) + 12.900.000,00 = 14.190.000,00 > Orç.2014.

Com este cálculo, com base do encerramento do Balanço de 2012, elaboramos cálculos de até 10%.

Obs.: Nem todas dotações orçamentárias tiveram aumento de até 10% Foi o caso das dotações do Carnaval que ficou bem menor.

<b>Balanço de 2012 - Carnaval em 2012</b>							<b>Dotação carnaval/2014</b>
Discriminação	Dotação fixada 2012	Alterações orçam.	Dotação final	Empenhado 2012	Liquidado 2012	Pago 2012	Base pago balanço 2012
Material de Consumo	10.000,00	-7.780,00	2.220,00	2.083,20	2.083,20	2.083,20	3.000,00
Outros Serv. Pessoa Física	15.000,00	-14.800,00	200,00	150,00	150,00	150,00	500,00
Outros Serv. Pessoa Jurídica	49.000,00	125.080,00	174.080,00	174.076,00	174.076,00	174.076,00	175.000,00
<b>Total</b>	<b>74.000,00</b>	<b>102.500,00</b>	<b>176.500,00</b>	<b>176.309,20</b>	<b>176.309,20</b>	<b>176.309,20</b>	<b>178.500,00</b>

### Orçamentos anteriores foram elaborados com base de dotações fixadas de orçamentos anteriores

<b>Balanço de 2011 - Carnaval em 2011</b>							<b>Dotação carnaval/2013</b>
Discriminação	Dotação fixada 2011	Alterações orçam.	Dotação final	Empenhado 2011	Liquidado 2011	Pago 2011	Base dotação fixada Orç.2012
Material de Consumo	10.000,00	-7.269,00	2.731,00	2.731,00	2.731,00	2.731,00	10.000,00
Outros Serv. Pessoa Física	15.000,00	-15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Outros Serv. Pessoa Jurídica	42.000,00	68.380,92	110.380,92	110.380,92	110.380,92	110.380,92	49.000,00
<b>Total</b>	<b>67.000,00</b>	<b>46.111,92</b>	<b>113.111,92</b>	<b>113.111,92</b>	<b>113.111,92</b>	<b>113.111,92</b>	<b>74.000,00</b>

<b>Balanço de 2010 - Carnaval em 2010</b>							<b>Dotação carnaval/2012</b>
Discriminação	Dotação fixada 2010	Alterações orçam.	Dotação final	Empenhado 2010	Liquidado 2010	Pago 2010	Base dotação fixada Orç.2011
Material de Consumo	11.000,00	-10.255,56	744,44	744,35	744,35	744,35	10.000,00
Outros Serv. Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Outros Serv. Pessoa Jurídica	50.000,00	84.594,62	134.594,62	134.594,62	134.594,62	134.594,62	42.000,00
<b>Total</b>	<b>61.000,00</b>	<b>74.339,06</b>	<b>135.339,06</b>	<b>135.338,97</b>	<b>135.338,97</b>	<b>135.338,97</b>	<b>67.000,00</b>

<b>Balanço de 2009 - Carnaval em 2009</b>							<b>Dotação carnaval/2011</b>
Discriminação	Dotação fixada 2009	Alterações orçam.	Dotação final	Empenhado 2009	Liquidado 2009	Pago 2009	Base dotação fixada Orç.2010
Material de Consumo	17.000,00	-16.802,58	197,42	197,42	197,42	197,42	11.000,00
Outros Serv. Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serv. Pessoa Jurídica	38.000,00	66.552,00	104.552,00	104.552,00	104.552,00	104.552,00	50.000,00
<b>Total</b>	<b>55.000,00</b>	<b>49.749,42</b>	<b>104.749,42</b>	<b>104.749,42</b>	<b>104.749,42</b>	<b>104.749,42</b>	<b>61.000,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000  
Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001  
CGC.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento  
e-mail : [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)



ADM.: “ Trabalho e respeito por você ”

outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

**Art. 8º** - Durante o exercício de 2.014 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, ou antecipação da Receita até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

**Art. 9º** - Ficam convalidados no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, os valores das ações ora contemplados na presente lei.

**Art. 10º** - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2.014, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Canas, 27 de Setembro de 2013

  
**RINALDO BENEDITO THIMOTEO ZANIN**  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS**

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000  
Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001  
CGC.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento  
e-mail : [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)



ADM.: “ Trabalho e respeito por você ”

### **JUSTIFICATIVA**

**Sr. Presidente,  
Nobres Vereadores.**

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre Orçamento – Programa para exercício financeiro de 2014 em cumprimento ao disposto no artigo 165, da Constituição Federal e ao artigo 5º. da lei de Responsabilidade Fiscal (Lei n.º 101, de 4 de maio de 2000) e Lei 4.320/64, atualizada pela portaria Interministerial n.º 163, de 04 /05/ 2001 e suas alterações.

Observa-se que o Projeto de Lei Orçamentária para o próximo exercício foi elaborado de acordo com os programas de governo estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias e as novas exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário, princípio fundamental das finanças públicas, bem como as alterações na codificação das receitas e despesas.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre Executivo e Legislativo, é que submetemos a Vossas Excelências, a proposta Orçamentária para o exercício de 2014.

Assim, certo da aprovação do presente, reitero os protestos de elevada estima e ímpar consideração.

Prefeitura Municipal de Canas, 30 de setembro de 2013.

  
**RINALDO BENEDITO THIMOTEO ZANIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**